



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO Nº 47/2020
OBJETO: Contratação de execução global para revitalização da Pista de Skate da Praça dos Imigrantes.

ATA Nº 02/2020

Aos dois dias do mês do março do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às onze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pela presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI, para dar prosseguimento ao certame. Inicialmente, convém destacar que esta Comissão decidiu abrir diligências, com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a fim de verificar a documentação de habilitação. A documentação relativa ao subitem 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o processo foi encaminhado ao Órgão Requisitante para análise do engenheiro responsável. A Comissão avaliou toda documentação de habilitação dos licitantes participantes do certame, bem como o Parecer Técnico acostado ao certame. Realizadas as análises dos documentos de habilitação, a Comissão assim se manifesta:

PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP: Não apresentou o documento solicitado no subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital (Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação), estando, portanto inabilitado.

MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI: inabilitado por não atender, conforme Parecer Técnico Nº 001/2020 – SEPLAN, o subitem 7.1.4, alínea “c”, do Edital (Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação).

Assim sendo, os proponentes serão oficialmente notificados através de ofícios, encaminhados via e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestação quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Havendo apresentação de recursos, os mesmos serão repassados aos licitantes para contrarrazões, conforme disposto no Art. 109, § 3º do mesmo diploma legal. Concluída a fase recursal e mantendo-se o julgamento acima mencionado, a Comissão, diante da inabilitação de todos os licitantes, opina pelo encaminhamento dos autos a Autoridade Superior para manifestar - se sobre a aplicabilidade do art. 48, §3º da Lei de Licitações ou encerramento do Processo Licitatório em epígrafe e proceder à abertura de novo certame.

Por seu turno, prevê o art. 48, §3º da Lei de Licitações:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros. Ijuí (RS), 02 de março de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

MARIA TEREZA DARONCO
MEMBRO

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI
MEMBRO

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PRESIDENTE